

**Processo: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) n. 8018852-44.2025.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA

REU: ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA

DESP

1- Conforme Decisão encartada no ID. 490297358, no que tange aos relatórios mensais, deverá o administrador judicial protocolar incidente à recuperação judicial, e não juntados nos autos principais.

2- Informando realização do quanto terminado, proceda à Secretaria o desentranhamento dos RMA's.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de agosto de 2025.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 109.\*\*\*.\*\*\*-28 em 28/01/2026 18:05:40

Número do documento: 25081812104160100000492750749

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081812104160100000492750749>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 18/08/2025 12:10:41

Num. 514970565 - Pág. 1